

Pregão Eletrônico 20/2022

Processo Administrativo 046/2022

Protocolo nº 69219/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para segurar a frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e Corpo de Bombeiros com cobertura total e assistência 24h, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração

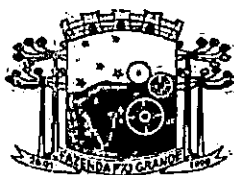
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração

Abertura: 21/03/2022

Horário: 13h00min

Volume 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
DIVISÃO DE FROTAS



MEMORANDO Nº 42/2022

Para: Secretaria Municipal de Administração – Compras e Licitações
De: Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Frotas
Assunto: Responsável Fiscal de Contrato
Data: 11/03/2022

Divisão de Frotas solicita nomear o fiscal de contrato no processo de licitação referente ao Pregão Eletrônico de nº 20/2022 - como novo fiscal de contrato, segue os dados abaixo:

Servidora: Karla Patrícia de Souza Pereira

Matrícula: 351443

Cargo: Diretora de Área de Divisão de Frotas – Decreto nº:6275/2022.

Atenciosamente,

Karla Patrícia de Souza Pereira
Diretora de Área – Divisão de Frotas
Portaria nº6275/2022

Re: ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 - MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE

Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

Sex, 18/03/2022 09:28

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Bom dia!



Em resposta aos questionamentos da empresa licitante, segue abaixo:

1- O edital solicita 100% FIPE para ônibus, porém, na Tabela Fipec não constam os itens listados abaixo. Podemos ofertar valor determinado (conforme valores de mercado) para os mesmos?

R: SIM.

ITEM 12 - VALOR DETERMINADO R\$ 90.000,00

ITEM 78 - VALOR DETERMINADO R\$ 60.000,00

ITEM 82 - VALOR DETERMINADO R\$ 150.000,00

ITEM 85 - VALOR DETERMINADO R\$ 130.000,00

ITEM 86 - VALOR DETERMINADO R\$ 130.000,00

ITEM 87 - VALOR DETERMINADO R\$ 150.000,00

ITEM 94 - VALOR DETERMINADO R\$ 180.000,00

ITEM 95 - VALOR DETERMINADO R\$ 170.000,00

ITEM 98 - VALOR DETERMINADO R\$ 350.000,00

2- Além da cobertura de casco, é possível ofertar cobertura para equipamentos fixos, carroceria e acessórios não originais de fábrica. Para isso, é necessário designar o valor para tais coberturas. Desejam contratar?

R: Somente cobertura do casco.

3-O edital solicita cobertura de vidros para as motocicletas, quais os vidros que deverão ter cobertura?

R: Cobertura de lanternas, faróis e retrovisores.

4-Sobre a solicitação "danos causados aos pneus" - A companhia poderá fornecer a cobertura de guincho, caso seja contratado, para levar o veículo até a oficina mais próxima, onde será realizada a troca/conserto do pneu. A companhia só irá arcar com o custo, caso o valor da troca ultrapasse o valor da franquia. Estão de acordo?

R: Sim.

Grata,
Karla.

Em ter., 15 de mar. de 2022 às 08:32, Licitações Fazenda Rio Grande
<licitacoesfazendariogrande@hotmail.com> escreveu:

Bom dia Karla,

Segue pedido de esclarecimento para resposta.

Atenciosamente,
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira,

Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509



De: Bruna Vitória Bazanella <gnpseguros@gnpseguros.com.br>

Enviado: segunda-feira, 14 de março de 2022 14:15

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Assunto: ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 - MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE

Prezados, boa tarde.

Por parte da Mapfre Seguros Gerais S/A (CNPJ 61.074.175/0001-38), temos interesse em participar do Pregão Eletrônico Nº 20/2022, objeto contratação de seguros, que está previsto para o dia 21/03/2022.

Para que nossa participação seja possível, segue questionamentos:

- O edital solicita 100% FIPE para ônibus, porém, na Tabela Fipe não constam os itens listados abaixo. Podemos ofertar valor determinado (conforme valores de mercado) para os mesmos?

ITEM 12 - VALOR DETERMINADO R\$ 90.000,00

ITEM 78 - VALOR DETERMINADO R\$ 60.000,00

ITEM 82 - VALOR DETERMINADO R\$ 150.000,00

ITEM 85 - VALOR DETERMINADO R\$ 130.000,00

ITEM 86 - VALOR DETERMINADO R\$ 130.000,00

ITEM 87 - VALOR DETERMINADO R\$ 150.000,00

ITEM 94 - VALOR DETERMINADO R\$ 180.000,00

ITEM 95 - VALOR DETERMINADO R\$ 170.000,00

ITEM 98 - VALOR DETERMINADO R\$ 350.000,00

- Além da cobertura de casco, é possível ofertar cobertura para equipamentos fixos, carroceria e acessórios não originais de fábrica. Para isso, é necessário designar o valor para tais coberturas. Desejam contratar?

- O edital solicita cobertura de vidros para as motocicletas, quais os vidros que deverão ter cobertura?

- Sobre a solicitação "danos causados aos pneus" - A companhia poderá fornecer a cobertura de guinchô, caso seja contratado, para levar o veículo até a oficina mais próxima, onde será realizada a troca/conserto do pneu. A companhia só irá arcar com o custo, caso o valor da troca ultrapasse o valor da franquia. Estão de acordo?

- No edital constam alguns itens em duplicidade. Podem verificar?



Aguardamos retorno, obrigada!

Atenciosamente,

Bruna Vitória Bazanella

(54) 3223-4200

(54) 99927-4133



RE: ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 - MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Sex, 18/03/2022 11:42

Para: Bruna Vitória Bazanella <gnpseguros@gnpseguros.com.br>

📎 1 anexos (522 KB)

Resposta ao 1º Pedido de esclarecimento.pdf;



Bom dia,

Em atenção ao pedido de esclarecimento formulado, segue resposta.

Atenciosamente,

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509

De: Bruna Vitória Bazanella <gnpseguros@gnpseguros.com.br>

Enviado: segunda-feira, 14 de março de 2022 14:15

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Assunto: ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 - MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE

Prezados, boa tarde.

Por parte da Mapfre Seguros Gerais S/A (CNPJ 61.074.175/0001-38), temos interesse em participar do Pregão Eletrônico Nº 20/2022, objeto contratação de seguros, que está previsto para o dia 21/03/2022. Para que nossa participação seja possível, segue questionamentos:

- O edital solicita 100% FIPE para ônibus, porém, na Tabela Fipe não constam os itens listados abaixo. Podemos ofertar valor determinado (conforme valores de mercado) para os mesmos?

ITEM 12 - VALOR DETERMINADO R\$ 90.000,00
ITEM 78 - VALOR DETERMINADO R\$ 60.000,00
ITEM 82 - VALOR DETERMINADO R\$ 150.000,00
ITEM 85 - VALOR DETERMINADO R\$ 130.000,00
ITEM 86 - VALOR DETERMINADO R\$ 130.000,00
ITEM 87 - VALOR DETERMINADO R\$ 150.000,00
ITEM 94 - VALOR DETERMINADO R\$ 180.000,00
ITEM 95 - VALOR DETERMINADO R\$ 170.000,00
ITEM 98 - VALOR DETERMINADO R\$ 350.000,00

- Além da cobertura de casco, é possível ofertar cobertura para equipamentos fixos, carroceria e acessórios não originais de fábrica. Para isso, é necessário designar o valor para tais coberturas. Desejam contratar?

- O edital solicita cobertura de vidros para as motocicletas, quais os vidros que deverão ter cobertura?

- Sobre a solicitação "danos causados aos pneus" - A companhia poderá fornecer a cobertura de guincho, caso seja contratado, para levar o veículo até a oficina mais próxima, onde será realizada a troca/conserto do pneu. A companhia só irá arcar com o custo, caso o valor da troca ultrapasse o valor da franquia. Estão de acordo?

- No edital constam alguns itens em duplicidade. Podem verificar?

Aguardamos retorno, obrigada!

Atenciosamente,

Bruna Vitória Bazanella

(54) 3223-4200

(54) 99927-4133





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



RESPOSTA AO 1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2022
PROTOCOLO Nº 69219/2021
Processo Administrativo nº. 46/2022**

Objeto: Contratação de empresa especializada para segurar a frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e Corpo de Bombeiros com cobertura total e assistência 24 horas, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Interessado: Mapfre Seguros Gerais S/A.

Em cumprimento ao item 07 do edital, a Equipe de Apoio vem, por meio deste, apresentar resposta ao 2º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 20/2022, realizada por Mapfre Seguros Gerais S/A, solicitado via e-mail, em 14 de Março de 2022.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, levando em conta a resposta obtida pela Divisão de Frotas da Secretaria Municipal de Administração, venho expor conforme segue:

Dos pedidos

A licitante solicita os seguintes esclarecimentos:

1. O edital solicita 100% FIPE para ônibus, porém, na Tabela Fipe não constam os itens listados abaixo. Podemos ofertar valor determinado (conforme valores de mercado) para os mesmos?

Da análise da Divisão de Frotas: SIM.

ITEM 12 - VALOR DETERMINADO R\$ 90.000,00
ITEM 78 - VALOR DETERMINADO R\$ 60.000,00
ITEM 82 - VALOR DETERMINADO R\$ 150.000,00
ITEM 85 - VALOR DETERMINADO R\$ 130.000,00
ITEM 86 - VALOR DETERMINADO R\$ 130.000,00
ITEM 87 - VALOR DETERMINADO R\$ 150.000,00
ITEM 94 - VALOR DETERMINADO R\$ 180.000,00
ITEM 95 - VALOR DETERMINADO R\$ 170.000,00
ITEM 98 - VALOR DETERMINADO R\$ 350.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



2. Além da cobertura de casco, é possível ofertar cobertura para equipamentos fixos, carroceria e acessórios não originais de fábrica. Para isso, é necessário designar o valor para tais coberturas. Desejam contratar?

Da análise da Divisão de Frotas: Somente cobertura do casco.

3. O edital solicita cobertura de vidros para as motocicletas, quais os vidros que deverão ter cobertura?

Da análise da Divisão de Frotas: Cobertura de lanternas, faróis e retrovisores.

4. Sobre a solicitação "danos causados aos pneus" - A companhia poderá fornecer a cobertura de guincho, caso seja contratado, para levar o veículo até a oficina mais próxima, onde será realizada a troca/conserto do pneu. A companhia só irá arcar com o custo, caso o valor da troca ultrapasse o valor da franquia. Estão de acordo?

Da análise da Divisão de Frotas: SIM.

Desta forma, esclarecemos que, quando da sua republicação, o Edital será retificado, no tocante ao questionamento do item 1.

Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos demais interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/portal-transparencia/licitacoes/>.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Março de 2022.

Gislaine E. R. de O.
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



PROTOCOLO Nº69219/2021



INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|---|---|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☒ Pregão Eletrônico | ☐ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☐ Inexigibilidade de Licitação |

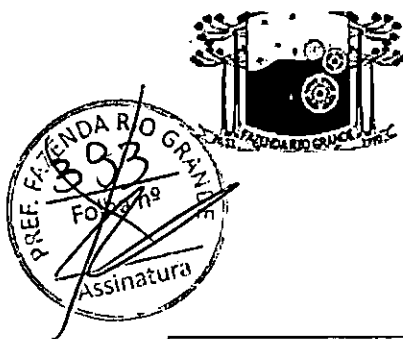
1) **OBJETIVO:** Abertura de Licitação para contratação de pessoa jurídica, para segurar a frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e Corpo de Bombeiros com cobertura total e assistência 24 horas, conforme solicitação das Secretarias Municipais.

2) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 1.853.632,71 (Um milhão oitocentos e cinquenta e três mil seiscentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos).

3) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após efetiva liquidação/fatura e de acordo com a disponibilidade Financeira.

4) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme PPA 2022 a 2025

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretária
196	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.39	1000	SMOP
690	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1712	SMAS
689	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1000	SMAS
710	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.39	1000	SMAS
729	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	1000	SMAS
743	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1770	SMAS
742	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1000	SMAS
759	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.39	1000	SMAS
767	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.39	1940	SMAS
771	17.04 08.244.0049 2.090.3.3.90.39	1936	SMAS
802	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.39	1000	SMAS
777	17.04 08.244.0049 2.091.3.3.90.39	1000	SMAS
39	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000	SMA
479	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107	Gabinete
300	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	1303	SMS
339	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303	SMS
341	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1494	SMS
373	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1510	SMS
372	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1494	SMS
391	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39	1303	SMS



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROTOCOLO Nº69219/2021

85	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104	SME
479	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107	SME
518	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1103	SME
519	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1104	SME
818	18.01 26.782.0044 2.098.3.3.90.39	1509	Faztrans
864	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.39	1000	SMDS
221	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.39	1000	SMU
888	22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.39	1511	SMMA
898	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1000	SMMA
1031	30.01 18.542.0057 2.122.3.3.90.39	1710	SMMA
139	07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.39	1000	SMDE
140	07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.40	1000	SMDE
932	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.39	1000	SMTER
939	23.01 11.334.0053 2.146.3.3.90.39	1000	SMTER
1051	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.39	1000	SMELJ
1122	36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.39	1000	SMC
1131	36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.39	1000	SMC
119	06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.39	1000	Governo
1082	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.39	1000	SMCS
238	11.01 06.182.0044 2.044.3.3.90.39	1515	Bombeiros

5) RECURSOS FINANCEIROS

☒ Há previsão orçamentária inclusa na Lei Orçamentária Anual.

☐ Não há previsão recursos orçamentário.

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Fazenda Rio Grande, 18/03/2022

Daniel Ribeiro Nardoto
Compras e Licitações
Matrícula 358.099

Mauro Antônio Pedrosa
Matrícula – 349.586
Contador CRC/PR 044724/0-9

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/01/2022 a 17/03/2022)

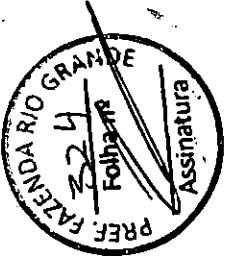
Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
---------------	-------------	----------	------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Material: 78-01-0322 - Contratação de empresa especializada em prestação de serviço

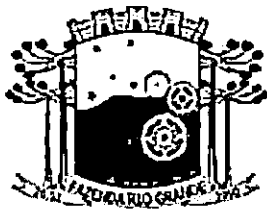
37/2022	07/02/2022	07/04/2022	1	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - (264)		1,000	793.676,7500	793.676,75	Sim ***
Preço Médio ->							793.676,75	793.676,75	

Material: 78-04-2006 - Franquia para cobertura total para frota municipal.

37/2022	07/02/2022	07/04/2022	2	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - (264)		1,000	1.059.955,9600	1.059.955,96	Sim ***
Preço Médio ->							1.059.955,96	1.059.955,96	
Total Preço Médio ->							1.853.632,71	1.853.632,71	



David R. Worbato



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

Protocolo nº: 692192021

Memorando nº: 415/2021

Requerente: Secretaria Municipal de Administração



A Administração

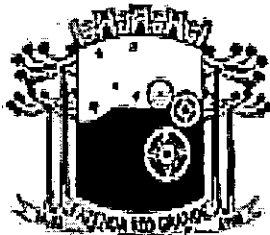
A Diretora de compras para análise com relação ao decreto 4628/2017 e demais normas aplicáveis, após encaminhar ao prefeito para autorização.

Fazenda Rio Grande, 18 de Março de 2022.

Daniel Ribeiro Nardoto

Matricula 358.099

Departamento de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Protocolo nº 69219/2021

Em, 18 de março de 2022

Considerando o ofício inicial, termo de referencia do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a reabertura de procedimento licitatório que tem por objeto: para contratação de pessoa jurídica, para segurar a frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e Corpo de Bombeiros com cobertura total e assistência 24 horas, conforme solicitação das Secretarias Municipais.

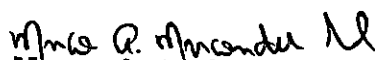
Valor Máximo: R\$ 1.853.632,71 (Um milhão oitocentos e cinquenta e três mil seiscentos e trinta e dois reais e setenta e hum centavos)..

Modalidade: Pregão Eletrônico

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



EDITAL RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2022
PROTOCOLO 69219/2021
Processo Administrativo nº. 46/2022

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, nomeados pela Portaria nº. 115/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **11 de Abril de 2022 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

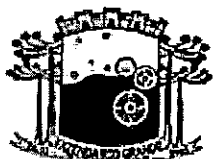
O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do **EDITAL** consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Contratação de empresa especializada para segurar a frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e Corpo de Bombeiros com cobertura total e assistência 24 horas, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



1.2. O valor total máximo estimado é de **R\$ 1.853.632,71** (um milhão, oitocentos e cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos), já acrescidos de trinta por cento, referente a possibilidade de nova inclusão de veículos.

1.2.1. O valor especificado no item 1.2 resulta do valor máximo a ser pago pelos seguros e franquias de veículos já pertencentes à Frota Municipal já acrescido de 30% (trinta por cento) para cobertura de seguros e franquias de novos veículos que possam ser adquirido pelo Município durante a vigência do contrato.

1.2.2. O objeto deverá ser executado globalmente, em consonância às melhores condições de mercado e de preço considerando-se toda a Frota Municipal e não somente parcelas da mesma; a subdivisão do mesmo não é vantajosa para a Administração Pública.

1.2.3. O valor total das franquias poderá ou não vir a ser utilizado, conforme a necessidade, podendo em caso de reincidência de sinistro ser utilizada a franquia.

1.3. As especificações dos veículos já pertencentes à Frota Municipal (Modelo, Ano de Fabricação, Chassi e Classe de Bônus), condições de cobertura dos Seguros, bem como os valores unitários e globais máximos admitidos para Seguros e Franquias estão estabelecidos no Anexo II do Termo de Referência.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretária
196	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.39	1000	SMOP
690	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1712	SMAS
689	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1000	SMAS
710	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.39	1000	SMAS
729	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	1000	SMAS
743	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1770	SMAS
742	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1000	SMAS
759	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.39	1000	SMAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



767	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.39	1940	SMAS
771	17.04 08.244.0049 2.090.3.3.90.39	1936	SMAS
802	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.39	1000	SMAS
777	17.04 08.244.0049 2.091.3.3.90.39	1000	SMAS
39	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000	SMA
479	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107	Gabinete
300	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	1303	SMS
339	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303	SMS
341	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1494	SMS
373	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1510	SMS
372	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1494	SMS
391	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39	1303	SMS
85	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104	SME
479	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107	SME
518	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1103	SME
519	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1104	SME
818	18.01 26.782.0044 2.098.3.3.90.39	1509	Faztrans
864	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.39	1000	SMDS
221	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.39	1000	SMU
888	22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.39	1511	SMMA
898	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1000	SMMA
1031	30.01 18.542.0057 2.122.3.3.90.39	1710	SMMA
139	07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.39	1000	SMDE
140	07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.40	1000	SMDE
932	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.39	1000	SMTER
939	23.01 11.334.0053 2.146.3.3.90.39	1000	SMTER
1051	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.39	1000	SMELJ
1122	36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.39	1000	SMC
1131	36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.39	1000	SMC
119	06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.39	1000	Governo
1082	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.39	1000	SMCS
238	11.01 06.182.0044 2.044.3.3.90.39	1515	Bombeiros

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

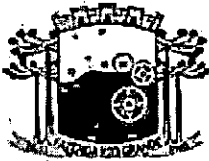
4.1. AMPLA CONCORRÊNCIA: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 4.2. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.
- 4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.
- 4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.
- 4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.
- 4.7. Não será permitido o consórcio de empresas.
- 4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
 - b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
 - c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
 - e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;
 - f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

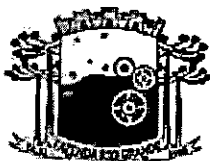
- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

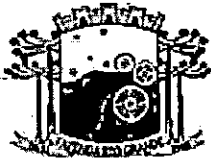
6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico 20/2022”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

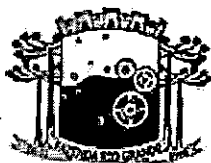
8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico 20/2022”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

- a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

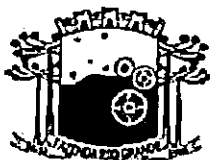
10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

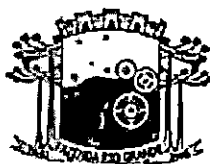
11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

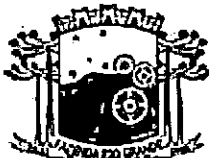
12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo(a) Pregoeiro(a), por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a)**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL

(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

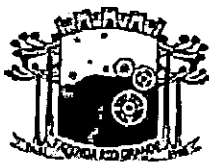
12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.



13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

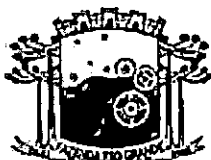
13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
- a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentos Complementares:

- a) Declaração, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- b) Declaração Anticorrupção, conforme modelo ANEXO V deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- c) Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública, conforme modelo ANEXO VI deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

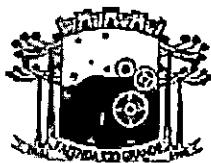
13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.1.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO III**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.1.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.1.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.2. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

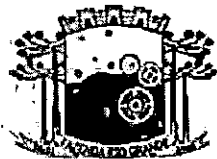
16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. No ato da assinatura do Contrato a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo ANEXO I do CONTRATO, assinado por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o Contrato estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o Contrato no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o Contrato.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do Contrato se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. As apólices deverão ser entregues em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço;

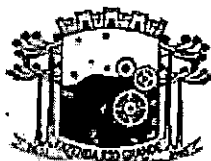
17.2. A entrega de todas as apólices deverá ser feita na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Frotas, sito à Rua Venezuela, 247 – Bairro: Nações – Fazenda Rio Grande/PR, mediante recibo expedido pela empresa vencedora, reproduzido em papel timbrado em 02 (duas) vias de igual teor devendo constar a relação dos lotes, classe de bônus, veículos com placas, nº das apólices e os boletos com a data do vencimento.

17.3. A prestação dos serviços deverá seguir criteriosamente o descrito nos Anexos I e II e Termo de Referência da Secretaria solicitante.

17.4. A fiscalização do Contrato será exercida pela servidora **Karla Patrícia de Souza Pereira**, matrícula 351.443, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.4.1. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.4.2. A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 15 (quinze) dias corridos de sua entrega.

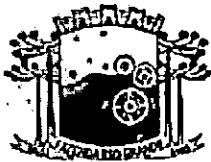
17.3.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.3.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

17.3.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.3.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços descritos na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.



18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

19. DA DISPENSA DA GARANTIA:

19.1. Não será exigida a prestação de garantia para os serviços objeto do presente PREGÃO.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

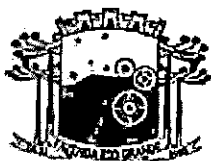
20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II -pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições do contrato;**
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;**
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;**
- d) presentes razões de interesse público.**

20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.



20.7. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do Contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

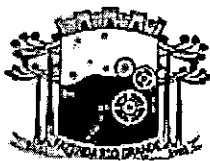
22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



22.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

22.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

22.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

22.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações geral – sistema.

ANEXO II – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO III - Carta Proposta.

ANEXO IV - Declaração (Modelo).

ANEXO V - Declaração Anticorrupção.

ANEXO VI - Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO VII - Minuta de Contrato.

Fazenda Rio Grande, 22 Março de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 1014/2022 - PE

Processo Administrativo: 46/2022
Data do Processo Adm.: 22/03/2022
Processo de Licitação: 46/2022
Data do Processo: 22/03/2022

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
Lote:						
1	1,00	SV	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Seguro automotivo com cobertura total anual para frota municipal.		793.676,7500	793.676,7500
2	1,00	SV	Franquia para cobertura total para frota municipal.		1.059.955,9600	1.059.955,9600
Total Máximo do Lote:						1.853.632,7100
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:	1.853.632,7100





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2022

PROTOCOLO 69219/2021

Processo Administrativo nº. 46/2022

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I e II

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica, para segurar a frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e Corpo de Bombeiros com cobertura total, e assistência 24 horas.

2. RELAÇÃO DE VEÍCULOS

A Relação da frota municipal a ser considerada nesta contratação descrita no **anexo II**.

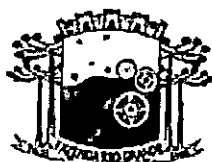
2.1 Tendo em vista a necessidade de inclusão de seguro veicular no decorrer do contrato, foi acrescido o percentual de 30 %(trinta por cento) sobre o valor total orçado das franquias e seguro veicular anual, resultando no valor total do contrato estabelecido no Anexo I.

Total	Franquia Máxima (acrescida de 30%)	Seguro Anual (acrescido de 30%)
	R\$ 1.059.955,96 (Um milhão, cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos).	R\$ 793.676,75 (Setecentos e noventa e três mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos).
Valor total Do Contrato: R\$ 1.853.632,71 (um milhão, oitocentos e cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos), já acrescidos de trinta por cento, referente à possibilidade de nova inclusão de veículos.		

3. DA FRANQUIA E DOS VALORES PARA COBERTURA

3.1. A franquia considerada será da modalidade reduzida

3.2. O seguro deverá prever um valor de indenização por danos materiais, corporais ou morais causados a terceiros pelo veículo segurado e acidentes pessoais morte/invalidéz por condutor ou passageiro, conforme especificação abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



COBERTURAS POR VEÍCULO	IMPORTÂNCIA MÍNIMA A SER SEGURADA
PERDA TOTAL OU PARCIAL	100% DO VALOR DE MERCADO – TABELA FIPE
DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	R\$ 150.000,00
DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	R\$ 150.000,00
ACIDENTES PESSOAIS MORTE/INVALIDEZ POR CONDUTOR OU PASSAGEIRO	R\$ 50.000,00
DANOS MORAIS	R\$ 15.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	

3.3. Para os itens 12, 78, 82, 85, 86, 87, 94, 95 e 98, quando não constar na Tabela Fipe o preço médio, deverão ser considerados os valores de mercado, conforme abaixo:

ITEM 12 - VALOR DETERMINADO R\$ 90.000,00
ITEM 78 - VALOR DETERMINADO R\$ 60.000,00
ITEM 82 - VALOR DETERMINADO R\$ 150.000,00
ITEM 85 - VALOR DETERMINADO R\$ 130.000,00
ITEM 86 - VALOR DETERMINADO R\$ 130.000,00
ITEM 87 - VALOR DETERMINADO R\$ 150.000,00
ITEM 94 - VALOR DETERMINADO R\$ 180.000,00
ITEM 95 - VALOR DETERMINADO R\$ 170.000,00
ITEM 98 - VALOR DETERMINADO R\$ 350.000,00

4. DEMAIS COBERTURAS

- O seguro total dos veículos deverá dar cobertura a roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;
- Colisão com veículos, pessoas ou animais, arrombamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;
- Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- Queda de objeto de qualquer natureza externa sobre o veículo;
- Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- Cobertura de Vidros, lanternas, retrovisores, faróis e para-brisas dianteiros e traseiros, conforme franquia estabelecida na apólice;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

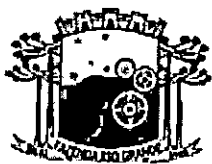


- h) Acidente envolvendo o veículo segurado com outros veículos, dentro de suas dependências;
- i) Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- j) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- k) Atos involuntários praticados por terceiros;
- l) Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros;
- m) Danos causados aos pneus, em caso de acidentes;
- n) Pane mecânica ou elétrica;
- o) Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE, não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço;
- p) O valor do risco deverá ser fixo e não será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmios), isto é, pelo custo total da apólice.
- q) No caso de **SINISTRO** ou serviços de reparos ou trocas de **vidros, lanternas, retrovisores, faróis e parabrisas dianteiros e traseiros**, o pagamento será realizado à **CONTRATADA** que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.

5. DA ASSISTÊNCIA

- a) A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes;
- b) A assistência estender-se-á a todo o território nacional, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para os serviços de cobertura, guincho ou reboque;
- c) A CONTRATADA deverá possuir canal de atendimento 24hs, devendo ser responsável pela prestação de toda e qualquer informação referente à documentação, solicitação de guincho e assistência a terceiros, dentre outros assuntos.

6. DA APÓLICE E DOS PRAZOS PARA INDENIZAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- a) A CONTRATADA deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) O valor da franquia obrigatória da seguradora (100%), em real e por veículo;
- c) O valor do bônus mínimo estabelecido, em classe, por veículo;
- d) Apresentar prêmio líquido, em real, por veículo;
- e) Os prazos máximos em dias corridos para entrega da apólice será de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do Contrato e o mesmo prazo valerá para emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus etc; contados da comunicação oficial da solicitação pela CONTRATANTE;
- f) Pagamento de indenizações em decorrência de sinistros em geral 30 dias, contados da data do sinistro, devidamente informado/documentado pela CONTRATANTE;
- g) Pagamento de indenizações nos casos de roubo, furto ou incêndio 30 dias, contados do aviso às autoridades policiais, desde que o veículo não tenha sido apreendido ou localizado oficialmente mediante comprovação.

7. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- a) Deverá ser emitida uma apólice por secretaria;
- b) Deverão ser concedidos descontos referentes às classes de bônus, conforme renovação das apólices;
- c) O faturamento e a cobrança deverão ser individualizados por secretaria, em função de utilização de dotações orçamentárias distintas;
- d) Será facultada a CONTRATANTE a substituição de qualquer veículo pertencente à mesma categoria, caso em que a Contratada cobrará ou restituirá a diferença entre os respectivos valores;
- e) Em caso de sinistro por indenização integral (perda total) de veículos novos (zero km) os mesmos deverão ser indenizados pelo valor de novo, ou seja da Tabela FIPE zero Km;
- f) Caso haja algum erro nas apólices, estas deverão ser corrigidas e entregues na Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos no prazo máximo de 15 (quinze) dias do comunicado.
- g) O valor total das franquias poderão ou não vir a ser utilizados. Podendo em caso de reincidência de sinistro ser utilizado a franquia.**



8. DA VIGÊNCIA

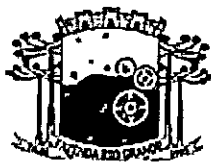
- a) O Contrato terá vigência por **12 (doze) meses** podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
- b) A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de termo aditivo.
- c) O prazo de vigência para a cobertura dos seguros será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução dos serviços ora contratados;
- 9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;
- 9.4. Providenciar o Registro de Ocorrência junto aos Órgãos competentes de Trânsito, em casos de sinistros;
- 9.5. Fornecer à CONTRATADA ou facilitar o acesso a toda espécie de informação sobre as circunstâncias e consequências do sinistro;
- 9.6. Dar imediato aviso às autoridades policiais em caso de desaparecimento, roubo ou furto, total ou parcial, do veículo segurado;
- 9.7. Aguardar autorização da CONTRATADA para iniciar a reparação dos danos no veículo segurado;
- 9.8. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contrato;
- 9.9. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10.2. A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

10.2.1. Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.

10.3. A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

10.4. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

11. DA ENTREGA

11.1. As apólices deverão ser entregues em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de serviço;

11.2. A entrega de todas as apólices deverá ser feita na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Frotas, sito à Rua Venezuela, 247 – Bairro: Nações – Fazenda Rio Grande/PR, mediante recibo expedido pela empresa vencedora, reproduzido em papel timbrado em 02 (duas) vias de igual teor devendo constar a relação dos lotes, classe de bônus, veículos com placas, nº das apólices e os boletos com a data do vencimento.

12. DO VALOR MÁXIMO

a) O valor máximo da presente licitação é de **R\$ 1.853.632,71 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos).**

b) Devem estar incluídas no preço cotado todas as atribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis a realização dos serviços.

13. DA INCLUSÃO, SUBSTITUIÇÃO E EXCLUSÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- a) Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.
- b) Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.
- c) A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de Guia de Recolhimento, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado para a Secretaria de Finanças.
- d) Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$$X \div 12 = Y \text{ e } Y \times Z = VT$$

Onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

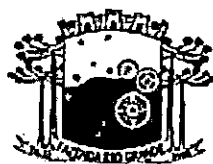
Z = Número de meses restantes para o término do contrato;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

O valor de Z, Número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Município de Fazenda Rio Grande à operadora de seguro. Esta comunicação será realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

A devolução, encontrada no resultado de VT deverá ser realizada mediante quitado para a Secretaria de Finanças.

Fazenda Rio Grande, 20 de dezembro de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Horivaldo Cândido de Almeida
Coordenador de Frotas
Portaria 200/2021

Alexandra Marcondes Teixeira de Lima
Assistente Administrativo
Matrícula 354149



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

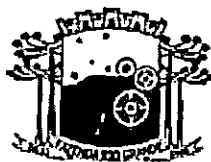


ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Esta relação é composta por 152 veículos, distribuídos em 17 unidades (Secretarias, Fundo de Trânsito e Corpo de Bombeiro).

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

ITE NS	VEÍCULOS	PLAC AS	CHASSI	CLAS SE BÔN US	FRANQUI A MÁXIMA	FRAN QUIA ANUA L
1	TOYOTA/ ESP/CAMIONETE/ ABER/C.DUPLA / 2000	AJJ- 0941	9BRBJ0160Y10 22219	00	R\$ 5.559,87	R\$ 4.454,23
2	TOYOTA ESP/CAMIONETE/ ABER/C.DUPLA / 2000	AJJ- 5362	9BRBJ0160Y10 22538	10	R\$ 5.559,87	R\$ 4.454,23
3	GM CAR/CAMIONETE/ ABER/C.DUPLA S10 / 2005/2005	ANK- 4910	9BG138JJ06C4 11085	02	R\$ 5.680,63	R\$ 4.486,43
4	MERCEDES BENZ / CAMINHÃO FURGÃO / 2008/2008	AQQ- 2437	8AC9036628E0 01399	02	R\$ 8.674,79	R\$ 6.425,19
5	FORD / CARGO 1317 E / 2009/2009	ARM- 8575	9BFXCE2U79B B35134	00	R\$ 8.940,11	R\$ 6.719,47
6	FORD / CARGO 2622 E / 2009/2009	ASE- 6436	9BFZCE9V49B B38242	03	R\$ 9.165,02	R\$ 6.783,87
7	CHEVROLET MONTANA / 2009/2010	ASH- 0346	9BGXL80P0AC 184237	02	R\$ 3.818,04	R\$ 3.400,27
8	FORD / CARGO 1317 CN BASCULANTE / 2011/2012	AVG- 8386	9BFXEAEU1C BS97411	03	R\$9.392,71	R\$ 6.958,33
9	VOLKSWAGEN / GOL 1.0 GIV / 2008/2009	AQU- 9497	9BWAA05W89 T137767	03	R\$ 2.472,56	R\$ 2.212,56
10	FORD /CAR/CAMINHÃO/ TANQUECARGO 1719/2014-2014	AYR- 4110	9BFYEAGBXE BS64636	03	R\$10.285,13	R\$ 7.330,52



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11	FORD/ KA SE AT 1.45 SD C	BEF-8D62	9BFZH54S4L8017324		R\$ 2.983,74	R\$ 2.624,60
12	RANDON / CARRETA TIP TOP / 1988/1989	MAJ-4969	9ADP12430JM080321	01	R\$ 2.333,33	R\$ 3.821,52
13	VOLKSWAGEN/ KOMBI/ 2011- 2012	AUP-2041	9BWMF07XXC P009454	00	R\$ 5.350,07	R\$ 3.796,87
14	FORD CAR/CAMIONETE/C. ABERTA / 2011/2011	AVQ-7973	WF0FXXTBFB TJ35472	00	R\$ 6.922,15	R\$ 4.873,34
15	FORD / CARGO 1317 E / 2009/2009	ARM-8577	9BFXCE2U79B B35134	00	R\$ 23.640,11	R\$ 6.639,01
16	FORD/CARGO 816S 2015/2016	BAS-2539	9BFVEADS5G BS90913	00	R\$ 10.423,62	R\$ 7.352,28
Total					R\$ 121.201,75	R\$ 82.332,71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITENS	VEÍCULOS	PLACAS	CHASSI	CLASSIFICAÇÃO	FRANQUIA MÁXIMA	FRANQUIA ANUAL
17	VOLKSWAGEN / KOMBI/ 2008/ 2009	AQY-8543	9BWMF07X49 P016960	03	R\$ 5.139,15	R\$ 3.686,58
18	VOLKSWAGEN / GOL CITY 1.0 / 2006/2007	AOO-5972	9BWCA05W5 7P052707	03	R\$ 2.472,56	R\$ 2.141,74
19	RENAULT / SANDERO 2012/ 2012 CONSELHO TUTELAR	AVU-5172	93YBSR6RHC J355068	03	R\$ 2.513,01	R\$ 2.204,16
20	RENAULT/ PAS/ AUTOMÓVEL/ LOGAN EXPR 1016V / 2015/2015	AZQ-4106	93Y4SRD04FJ 807291	01	R\$ 2.576,82	R\$ 2.353,02
21	FIAT PAS/AUTOMÓVEL PALIO FIRE2016/2016	BAD-9639	9BD17122ZG7 562046	00	R\$ 2.598,97	R\$ 2.332,35
22	HYUNDAI HB20 1.0 OM CONFOR / 2016-2017	BAW-9428	9BHBG51CA HP681554	01	R\$ 2.779,11	R\$ 2.453,73
23	PAS/AUTOMÓVEL VW/NOVO GOL CL MBV	BBR-5387	9BWAB45U8J T021833		R\$ 2.823,24	R\$ 2.515,33



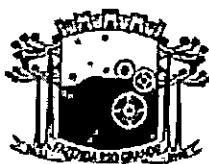
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



24	MIS/CAMIONETA RENAULT DUSTER ESP 1.6 SC 2018/2018	BBX- 3615	93YHSR3H5JJ 197996	00	R\$ 4.653,41	R\$ 3.654,8 8
25	CITROEN AIRCROSS STARTMT	BCG- 4307	935SUNFN1J B525595		R\$ 3.104,13	R\$ 2.687,8 9
26	SPIN 1.8L MT	BCN- 8H56	9BGJC7520K B108409		R\$ 5.320,03	R\$ 3.862,9 7
27	VW / GOL 1.6L MB5	BCX- 7E17	9BWAB45U9 KT051070		R\$ 3.128,61	R\$ 2.707,0 9
28	MARCOPOLO VOLARE V8L EO	BCZ- 5G18	93PB54M10K C061147		R\$ 12.832,8 8	R\$ 8.342,4 1
29	ONIX 1.0MT JOYE	BDM- 7B72	9BGKL48U0K B255511		R\$ 2.848,76	R\$ 2.531,0 2
30	CITROEN/AIRCROSS SATATMT	PBX- 9C34	935SUNFN1L B514359		R\$ 3.313,67	R\$ 2.788,3 3
31	CITROEN AIRCROSS STARTMT	PBX- 9C59	935SUNFN1L B526562		R\$ 3.313,67	R\$ 2.788,3 3
32	ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8 EO	BCD- 6122	93BB54M10JC 059596		R\$ 12.321,8 2	R\$ 8.151,9 0
Total					R\$ 71.739,8 5	R\$ 55.201, 74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITENS	VEÍCULOS	PLACAS	CHASSI	CLASSE BÔNUS	FRANQUIA MÁXIMA	FRANQUIA ANUAL
33	GOLF 2.0 WOLKSVAGEN / 2006-2006	AOD- 2748	9BWAB41J6640207 74	00	R\$ 2.692,76	R\$ 2.323,99
34	RENAULT / CLIO 1.0 / 2007-2007	APJ- 1405	93YCB8B057J82708 0	03	R\$ 2.472,56	R\$ 2.106,31
35	UNO MILLE FIRE FLEX	AMZ- 5460	9BD1582276470121 1		R\$ 2.472,56	R\$ 2.141,74
36	VOLKSWAGEN / GOL 1.0 / GIV	ASI- 1253	9BWAA05W8AP066 406	02	R\$ 2.472,56	R\$ 2.177,19



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



	2009/2010					
37	VW/GOL 1.0 ECONOMM TIV	MIN- 3G65	9BWAA05W2CP024 526		R\$ 2.513,01	R\$ 2.204,16
38	RENAULT / ESP/ CAMIONETE/ AMBULANCI A / 2012/2013	AWF- 6358	93YADC1H6DJ4501 52	02	R\$ 8.402,28	R\$ 6.264,89
Total					R\$ 21.025,74	R\$ 17.218,28

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

ITE NS	VEÍCULOS	PLAC AS	CHASSI	CLASS E BÔNU S	FRANQ UIA MÁXIM A	FRAN QUIA ANUA L
39	ONIX 1.0 MT JOYE	BCU- 5F70	9BWAB45U5J T158602		R\$ 2.872,79	R\$ 2.441,15
Total					R\$ 2.872,79	R\$ 2.441,15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

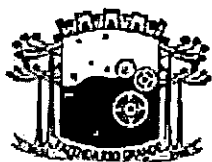
ITE NS	VEÍCULOS	PLAC AS	CHASSI	CLASS E BÔNU S	FRANQ UIA MÁXIM A	FRAN QUIA ANUA L
40	VW GOL 1.0 ECOMOTION GIV 2009	AQA- 0567	9BWAA05W3 9T010571		R\$ 2.472,56	R\$ 2.063,61
41	VOLKSWAGEN / GOL 1.0 GIV / 2009/2010	ASI- 1223	9BWAA05W8 AP068544	02	R\$ 2.472,56	R\$ 2.063,59
42	FORD FIESTA / 2012/2013	AVJ- 2296	9BFZF55A4D 8351141	00	R\$ 2.533,85	R\$ 2.228,85
43	FIAT / ESP/ CAMIONETE/ AMBULANCIA SAMU /2009/2010	AUR- 9021	93W245G34A 2050466	02	R\$ 8.471,11	R\$ 5.911,30
44	PAS/ÔNIBUS MARCOPOLO VOLAREW9 / 2014/2015	AYW- 4161	93PB40N31FC 053921	00	R\$ 11.713,32	R\$ 7.768,20
45	RENAULT ESP/CAMIONETE/ AMBULANCIA	BAK- 9625	93YMAFELA HJ245057	00	R\$ 9.404,76	R\$ 6.586,39



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



	RENAULT/ MASTER ALLT AMB / 2015/2016				
46	RENAULT/ ESP/CAMIONETE AMBULANCIA RENAULT/ MASTER ALLT AMB / 2015/2016	BAK- 9627	93YMAFELA 00 HJ245061	R\$ 9.404,76	R\$ 6.586,39
47	RENAULT KANGOO EXPRESS 1.6 16V 2016- 2017	BAP- 0248	8A1FC1605H 00 L246416	R\$ 4.594,23	R\$ 3.710,82
48	PEOGEOT ESP/CAMIONETE/ AMBULANCIA/ 2016- 2017	BBC- 1716	8AEGCN6A8 00 HG501019	R\$ 7.898,72	R\$ 6.103,44
49	ESP/CAMIONETE/AMBU LANCIA MASTER 2017/2018	BBU- 7889	93YMAFEXA 00 JJ092569	R\$ 9.666,04	R\$ 6.745,81
50	PAS/AUTOMÓVE/CHEV/ SPIN 1.8 L MT LTZ 2018/2018	BCA- 9352	9BGJC7520JB 00 225884	R\$ 5.125,87	R\$ 3.734,11
51	PAS/AUTOMÓVE/CHEV/ ONIX 1.4 MT LT 2018/2018	BCA- 9353	9BGKS48VOJ 00 G338215	R\$ 3.051,20	R\$ 2.563,52
52	ESP/CAMINHÃO/AMBU LÂNCIA I/M. BENZ EUROLAF	BCE- 3632	8AC906633JE 148019	R\$ 10.333,62	R\$ 6.907,27
53	ONIX 1.0MT JOYE	BCU- 5E74	9BGKL48U0K B153965	R\$ 2.848,78	R\$ 2.500,77
54	ONIX 1.0MT JOYE	BCU- 5E75	9BGKL48U0K B155882	R\$ 2.848,78	R\$ 2.500,77
55	MASTER/REVES FURGÃO LIH1 2.3 16V DCI	BCU- 5F68	93YMAFEXA KJ615120	R\$ 10.470,26	R\$ 7.167,18
56	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	BCW- 3I51	9BGKL48U0B 173884	R\$ 2.848,78	R\$ 2.500,77
57	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	BCW- 3I53	9BGKL48U0K B153170	R\$ 2.848,78	R\$ 2.500,77
58	RENAULT/KWID ZEN 10 MT	BCY- 3D74	93YRBB005K J709761	R\$ 2.754,64	R\$ 2.421,55
59	RENAULT MASTER REVES A	BCZ- 1C23	93YMAFEXC KJ422805	R\$ 9.985,89	R\$ 6.854,05
60	FIAT DUCATO ENGESIGMIC	BCZ- 5H42	3C6EFVEK7J E153874	R\$ 10.861,69	R\$ 6.212,47



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



61	MASTER TCA AMB	BDB-2D42	93YMAFEXA LJ851544	R\$ 10.365,41	R\$ 6.963,40
62	EUROTRUCK TE 0001	BDB-6A90	9A9122820K1 FS6012	R\$ 8.320,00	R\$ 6.843,89
63	FIAT DUCATO GREENC AMB	BDD-1I13	3C6DFBK0KE 516338	R\$ 9.985,89	R\$ 6.854,05
64	IVECO DAILY 35S14 REV AMB	BDH-3D52	93ZK35B01K 8483332	R\$ 10.515,63	R\$ 7.015,51
65	KA SE 1.0 HA C	BEN-4F58	9BFZH55L3M 8039856	R\$ 2.959,48	R\$ 2.563,01
66	KA SE 1.0 HA C	BEN-6B21	9BFZH55L8M 8047581	R\$ 2.959,48	R\$ 2.563,01
67	KWID ZEN	BEO-2C61	93YRBB006M J390924	R\$ 2.876,77	R\$ 2.488,26
68	KWID ZEN 1.0	BET-4H60	93YRBB004M J774216	R\$ 2.876,77	R\$ 2.488,26
69	KWID ZEN 1.0	BET-4H61	93YRBB004M J779406	R\$ 2.876,77	R\$ 2.488,26
70	KWID ZEN 1.0	BET-4H63	93YRBB004M J776106	R\$ 2.876,77	R\$ 2.488,26
71	KWID ZEN 1.0	BET-4H64	93YRBB004M J776035	R\$ 2.876,77	R\$ 2.488,26
72	KWID ZEN 1.0	BET-4H65	93YRBB004M J775850	R\$ 2.876,77	R\$ 2.488,26
73	KWID ZEN 1.0	BET-4H70	93YRBB004M J776103	R\$ 2.876,77	R\$ 2.488,26
74	KWID ZEN 1.0	BET-4H82	93YRBB004M J776129	R\$ 2.876,77	R\$ 2.488,26
75	KWID ZEN 1.0	BET-4H83	93YRBB004M J776005	R\$ 2.876,77	R\$ 2.488,26
76	RENAULT/OROCH 20 DYN42	GDU-6G86	93Y9SR3J6LJ 097748	R\$ 5.443,19	R\$ 3.992,16
77	RENAULT MASTER	RHA-9H62	93YMAFEXC NJ830781	R\$ 9.805,73	R\$ 6.561,04
78	MERCEDES BENZ / ÔNIBUS M. BENZ / OF1620 / 1994/1994	LAF-1212	9BM384087R 02 B022636	R\$ 9.922,16	R\$ 7.051,71
79	GOL CITY 1.0	AQY-8545	9BWAA05W2 9P090874	R\$ 2.472,56	R\$ 2.153,61
80	GOL CITY	AOO-8261	9BWCA05W4 7P052598	R\$ 2.472,56	R\$ 2.119,22



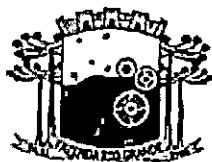
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



144	VW GOL 1.0L MC4	RHJ-3J66	9BWAG45U5 NT064906	R\$ 3.196,57	R\$ 2.435,57
145	VW GOL 1.0L MC4	RHJ-4F99	9BWAG45U4 NT065058	R\$ 3.196,57	R\$ 2.435,57
146	VW GOL 1.0L MC4	RHJ-4F94	9BWAG45U6 NT065997	R\$ 3.196,57	R\$ 2.435,57
147	VW GOL 1.0L MC4	RHJ-4F92	9BWAG45U1 NT065647	R\$ 3.196,57	R\$ 2.435,57
148	VW GOL 1.0L MC4	RHJ-4E54	9BWAG45U6 NT065773	R\$ 3.196,57	R\$ 2.435,57
149	VW GOL 1.0L MC4	RHJ-4E51	9BWAG45U3 NT065875	R\$ 3.196,57	R\$ 2.435,57
150	VW GOL 1.0L MC4	RHJ-4E41	9BWAG45U5 NT064680	R\$ 3.196,57	R\$ 2.435,57
151	VW GOL 1.0L MC4	RHJ-4E09	9BWAG45U8 NT066004	R\$ 3.196,57	R\$ 2.435,57
152	VW GOL 1.0L MC4	RHJ-3J70	9BWAG45U7 NT065197	R\$ 3.196,57	R\$ 2.435,57
Total				R\$ 262.492,4 2	R\$194.6 26,78

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITE NS	VEÍCULOS	PLAC AS	CHASSI	CLASS E BÔNU S	FRANQ UIA MÁXIM A	FRAN QUIA ANUA L
81	FORD / CAMINHÃO F.4000 / 1999/2000	AJD-9964	9BFLF47G3Y D024356	02	R\$ 7.765,69	R\$ 6.291,56
82	MASCARELO / VW/MASCA GRANMINI / 2009/2009	ARA-2583	9BWP452R99 R925970	00	R\$ 9.450,51	R\$ 7.025,26
83	VOLARE V8L ESCOLAR / 2008/2009	AQY-4I36	93PB42G3P9C 028686	02	R\$ 9.879,66	R\$ 7.186,26
84	VOLARE V8L ESCOLAR / 2008/2009	AQY-4835	93PB42G3P9C 028687	02	R\$ 9.879,66	R\$ 7.186,26
85	IVECO CITYCLASS / 2009/2009	ARA-5295	93ZL68B0198 408544	00	R\$ 8.756,36	R\$ 6.949,94
86	IVECO CITYCLASS / 2009/2009	ARA-5296	93ZL68B0198 408545	00	R\$ 8.756,36	R\$ 7.067,61
87	MASCARELO / VW/MASCA GRANMINI	ARB-0992	9BWP452R99 R926262	02	R\$ 9.450,51	R\$ 7.025,26



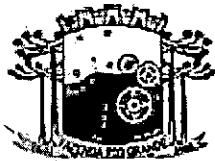
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



	/ 2009/2009				
88	VOLKSWAGEN / GOL 1.0 GIV / 2010/2010	ASI- 1285	9BWAA05W4 02 AP077922	R\$ 2.472,56	R\$ 2.212,56
89	VOLKSWAGEN / KOMBI / 2009/2010	ASI- 1278	9BWMF07X2 02 AP017805	R\$ 5.171,81	R\$ 3.762,65
90	VOLKSWAGEN / MIS/ CAMIONETA KOMBI / 2013/2014	AXJ- 8197	9BWMF07X9 00 EP009142	R\$ 5.667,83	R\$ 3.989,47
91	RENAULT/LOGAN 2013/2013	AXL- 7757	93YLSR6RHD 00 J773323	R\$ 2.533,85	R\$ 2.253,42
92	RENAULT/LOGAN 2013/2013	AXL- 7211	93YLSR6RHD 00 J773790	R\$ 2.533,85	R\$ 2.253,42
93	FORD CAR/CAMINHÃO/CAB. FECHADA / 2013/2013	AXR- 2251	9BFVEADS3 00 DBS35274	R\$ 9.823,33	R\$ 7.143,84
94	IVECO / PAS/ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 / 2014/2014	AZN- 9839	93ZL68C01E8 00 457115	R\$ 9.675,16	R\$ 7.424,10
95	PAS/ONIBUS M.BENZ/OF 1519 R ORE / 2014/2015	AZP- 9913	9BM384069F 00 B984733	R\$ 11.197,34	R\$ 7.741,75
96	MARCOPOLO VOLARE ACESS EO 2019/2019	BDA- 0C67	93PB90S19KC 098779	R\$ 12.869,47	R\$ 8.453,50
97	SPIN 1.8 L MT 2020/2021	BEN- 7G39	9BGJP7520M B154664	R\$ 5.727,91	R\$ 4.681,69
98	IVECO/ BUS 10-190E /2020	RHD- 5I71	93ZK01BDZ M8940796	R\$ 13.269,79	R\$ 8.349,34
99	VOLARE A6 / 2004/2004	ALW- 3498	93PB22C2M4 02 C013124	R\$ 9.312,81	R\$ 6.864,26
Total				R\$ 154.194,4 5	R\$113.8 62,16

FAZTRANS

ITE NS	VEÍCULOS	PLAC AS	CHASSI	CLAS SE BÔN US	FRANQ UIA MÁXIM A	FRAN QUIA ANUA L
100	VOLKSWAGEN / KOMBI / 2010/2011	ATA- 7190	9BWMF07X6B P008574	00	R\$ 5.170,96	R\$3.664, 31
101	VOLKSWAGEN PARATI 1.6 / 2010/2011	ATB- 6126	9BWGB05W5B P034604	00	R\$ 2.717,28	R\$ 2.321,29



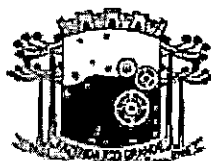
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



102	HAFEI / TOWNER / 2010/2011	AUB- 2513	LKHNFBG1B AF00513	00	R\$ 2.729,30	R\$ 2.243,23
103	MOTO HONDA XRE 300 / 2011/2011	AUZ- 7312	9C2ND0920BR 101690	00	R\$ 1.746,41	R\$ 1.526,44
104	MOTO HONDA XRE 300 / 2011/2011	AUZ- 7313	9C2ND0920BR 101255	00	R\$ 1.746,41	R\$ 1.526,44
105	VW/SPACEFOX TREND GII / 2013/2014	AXU- 6073	9BWPB45Z5E4 049398	00	R\$ 2.831,51	R\$ 2.435,82
106	VW/SPACEFOX TREND GII / 2013/2014	AXU- 6075	9BWPB45Z9E4 049386	00	R\$ 2.831,51	R\$ 2.435,82
107	VW/SPACEFOX TREND GII / 2013/2014	AXU- 6078	9BWPB45Z3E4 049688	00	R\$ 2.831,51	R\$ 2.435,82
108	RENAULT / CLIO 1.0 / 2007/2008	APJ- 2048	93YBB8B058J8 88815	03	R\$ 2.472,56	R\$ 2.062,91
Total					R\$ 25.077,44	R\$ 20.652,07

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – GUARDA MUNICIPAL

ITE NS	VEÍCULOS	PLAC AS	CHASSI	CLASS E BÔNU S	FRANQ UIA MÁXIM A	FRAN QUIA ANUA L
109	FIAT / UNO MILLE SMART / 2001/2001	AJT- 1605	9BD15828814 239584	00	R\$ 2.472,56	R\$ 2.138,50
110	VOLARE A6 ESCOLAR / 2002/2003	AKS- 3075	93PB01A2M3 C008945	02	R\$ 9.271,42	R\$ 6.864,26
111	VOLKSWAGEN PARATI 1.6 / 2004/2005	ANX- 8182	9BWDB05W7 6T164707	00	R\$ 2.692,76	R\$ 2.359,36
112	MERCEDES BENZ CAMINHÃO FURGÃO MÓDULO / 2008/2008	AQQ- 2405	8AC9036628E 001670	00	R\$ 8.674,78	R\$ 6.425,19
113	CHEVROLET/ ESP/CAMIONETE/ ABER/C.DUPLA 2013/2013	AXE- 3482	9BG148EP0D C486471	00	R\$ 6.358,16	R\$ 4.760,83
114	MIS/CAMIONETA RENAULT/ DUSTER 16 D 4X2 2013/2014	AXK- 0132	93YHSR6P5E J792639		R\$ 4.094,89	R\$ 3.378,56
115	MIS/CAMIONETA RENAULT/DUSTER 16 D 4X2 2013/2014	AXK- 0135	93YHSR6P5E J792284		R\$ 4.094,89	R\$ 3.378,56



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



116	MIS/CAMIONETA RENAULT/DUSTER 16 D 4X2 2013/2014	AXK- 0134	93YHSR6P5E J796068	R\$ 4.094,89	R\$ 3.378,56
117	MIS/CAMIONETA RENAULT/DUSTER 16 D 4X2 2013/2014	AXK- 0136	93YHSR6P5E J796342	R\$ 4.094,89	R\$ 3.378,56
118	MOTO HONDA XRE 300 / 2013/2013	AXM- 9985	9C2ND1120D R001631	R\$ 1.845,05	R\$ 1.669,99
119	MOTO HONDA XRE 300 / 2013/2013	AXM- 3718	9C2ND1120D R001471 00	R\$ 1.845,05	R\$ 1.669,99
120	MOTO HONDA XRE 300 / 2013/2013	AXM- 3625	9C2ND1120D R001626 00	R\$ 1.845,05	R\$ 1.669,99
121	MOTO HONDA XRE 300 / 2013/2013	AXM- 3624	9C2ND1120D R001620 00	R\$ 1.845,05	R\$ 1.669,99
122	MOTO HONDA XRE 300 / 2013/2013	AXM- 3628	9C2ND1120D R001646 00	R\$ 1.845,05	R\$ 1.669,99
123	MOTO HONDA XRE 300 / 2013/2013	AXM- 3627	9C2ND1120D R001668 00	R\$ 1.845,05	R\$ 1.669,99
124	ESP/CAMIONETE/ABER/ C.DUP/ NISSAN/FRONTIER XE /2011	AUL- 7572	93XXNKB8T GCF17384	R\$ 6.176,65	R\$ 4.652,27
125	ESP/CAMIONETE/ABER/ C. DUPLA MMC/L200 TRITON GLX	BAL- 4702	93XXNKB8T GCF17384 00	R\$ 7.046,70	R\$ 5.113,16
126	VOLKSVAGEM GOL CLI 1.8 1995/1995	BVO- 0922	9BWZZZ377S T103998 00	R\$ 1.722,56	R\$ 2.138,50
Total				R\$ 71.865,48	R\$ 57.986,26

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

ITENS	VEÍCULOS	PLACAS	CHASSI	CLASSE BÔNUS	FRANQUIA MÁXIMA	FRANQUIA ANUAL
127	VOLKSWAGEN / GOL 1.0 ECOMOTION / 2011/2012	AUP- 2040	9BWAA05W1CP048 347	00	R\$ 2.513,01	R\$ 2.121,63
Total					R\$ 2.513,01	R\$ 2.121,63

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ITE NS	VEÍCULOS	PLAC AS	CHASSI	CLAS SE BÔN US	FRANQ UIA MÁXIM A	FRANQ UIA ANUAL
128	VOLKSWAGEN / CAR/CAMINHÃO/ 1987	AIP- 5517	V044922W	00	R\$ 4.820,32	R\$ 4.541,04
129	PEUGEOT PARTNER 1.6 2018/2019	BDC- 5C33	8AEGCNFN8KG 522928		R\$ 4.915,90	R\$ 4.062,86
130	GOL 1.0 GV CIV. 4P ANONO E MOD 2009/2010	ASI- 1276	9BWAA05W1AP 079952		R\$ 2.472,56	R\$ 2.094,66
131	VW/GOL 1.0/ 2005/2005	AMX- 6036	9BWCA05X05T0 92903	00	R\$ 2.472,56	R\$ 2.031,18
132	GM/BLAZER/MIS/CAM IONETA / 2000	AJJ- 3202	9BG116CW0YC4 34587	01	R\$ 5.139,15	R\$ 4.063,79
Total					R\$ 19.820,50	R\$ 16.793,53

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ITEN S	VEÍCULO S	PLACA S	CHASSI	CLASS E BÔNUS	FRANQUI A MÁXIMA	FRANQUI A ANUAL
133	FORD / COURIER / 2009/2010	ARU- 2436	9BFZC52PXAB8905 87	00	R\$ 3.093,04	R\$ 2.863,23
134	CAMINHÃ O 2020	BDI- 5B03	95PZBN7KPLB0834 83		R\$ 9.188,57	R\$ 6.454,91
135	CAMINHÃ O C. ABERTA 2020	BDI- 5B06	95PGA18FPKB0001 76		R\$ 9.954,41	R\$ 6.991,49
Total					R\$ 22.236,01	R\$ 16.309,63

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO

ITE NS	VEÍCULOS	PLAC AS	CHASSI	CLAS SE BÔNUS	FRANQU IA MÁXIM A	FRANQU IA ANUAL
-----------	----------	------------	--------	---------------------	----------------------------	-----------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



136	PAS/AUTOMÓVE/ GOL NOVO CL MBV 2018/2018	BBW- 7603	9BWAG45U7JT10 5420	00	R\$ 2.745,76	R\$ 2.368,06
Total					R\$ 2.745,76	R\$ 2.368,06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

ITEN S	VEÍCULOS	PLAC AS	CHASSI	CLAS SE BÔNU S	FRANQU IA MÁXIMA	FRANQU IA ANUAL
137	MIS/CAMIONET A KOMBI/ 2013	AXJ- 8196	9BWMF07XSEP01 0692		R\$ 5.608,80	R\$ 3.804,16
138	RENAULT/MAS TER RETH ACES 2021	RHA- 4C32	93YMAF4XEMJ78 5765		R\$ 8.816,01	R\$ 6.447,05
Total					R\$ 14.424,81	R\$ 10.251,21

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ITEN S	VEÍCULOS	PLACA S	CHASSI	CLASS E BÔNU S	FRANQUI A MÁXIMA	FRANQUI A ANUAL
139	MICROONIB US VOLARE V6 MARCOPOL O	ASZ- 8598	93PB37K2MBC034 212		R\$ 8.735,30	R\$ 6.775,57
Total					R\$ 8.735,30	R\$ 6.775,57

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ITE NS	VEÍCULOS	PLAC AS	CHASSI	CLAS SE BÔN US	FRANQ UIA MÁXIM A	FRANQ UIA ANUAL
-----------	----------	------------	--------	-------------------------	----------------------------	-----------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



140	PAS/AUTOMÓVEL/GO L1.6/2008	AQR- 8630	9BWCBO5W68T 208632		R\$ 2.692,76	R\$ 2.241,46
Total					R\$ 2.692,76	R\$ 2.241,46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

ITENS	VEÍCULOS	PLACAS	CHASSI	CLASSE E BÔNUS	FRANQUIA MÁXIMA	FRANQUIA ANUAL
141	FIESTA 1.6 FLEX / 2009/2009	ASG- 5301	9BFZF55P8A80158 50		R\$ 2.692,76	R\$ 2.273,19
Total					R\$ 2.692,76	R\$ 2.273,19

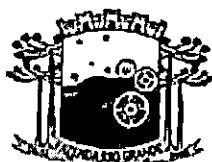
CORPO DE BOMBEIROS

ITENS	VEÍCULOS	PLACAS	CHASSI	CLASSE E BÔNUS	FRANQUIA MÁXIMA	FRANQUIA ANUAL
142	VOLKSWAGEN / GOL 1.6 POWER / 2008/2009 BOMBEIRO	AQU- 9530	9BWAB05U69 T155812	00	R\$ 2.692,76	R\$ 2.241,46
143	L200 TRITON 3.2 / 2016- 2017 BOMBEIRO	BAP- 7115	93XLNKB8TH CG23818	00	R\$ 6.327,13	R\$ 4.791,94
Total					R\$ 9.019,90	R\$ 7.065,13
Total Geral					R\$ 815.350,74	R\$ 610.520,57

Fazenda Rio Grande, 20 de dezembro de 2021.

Horivaldo Cândido de Almeida
Coordenador de Frotas
Portaria 200/2021

Alexandra Marcondes Teixeira de Lima
Assistente Administrativo
Matrícula 354149



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2022
PROTOCOLO 69219/2021
Processo Administrativo nº. 46/2022

ANEXO III - CARTA PROPOSTA

À

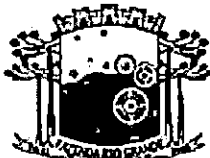
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____
Fax n.º: () _____
Telefone Celular n.º: () _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2022
PROTOCOLO 69219/2021
Processo Administrativo nº. 46/2022

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº 20/2022

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2022
PROTOCOLO 69219/2021
Processo Administrativo nº. 46/2022

ANEXO V – Declaração Anticorrupção.

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

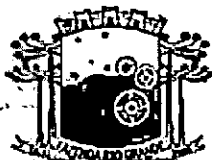
A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2022
PROTOCOLO 69219/2021
Processo Administrativo nº. 46/2022

**ANEXO VI – Declaração de Inexistência de parentes
na Administração Municipal**

Objeto:

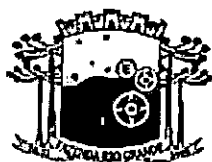
A (Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

..... de de 2022.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2022
PROTOCOLO 69219/2021
Processo Administrativo nº. 46/2022
ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na R. _____, nº. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 69219/2021, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

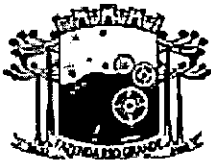
DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Contratação de empresa especializada para segurar a frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e Corpo de Bombeiros com cobertura total e assistência 24 horas em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração”.

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e II e valores extraídos a partir do sistema Beta Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 20/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser executados conforme prazos e exigências constantes em edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

Parágrafo Primeiro: As apólices deverão ser entregues em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato;

Parágrafo Segundo: A entrega de todas as apólices deverá ser feita na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Frotas, sito à Rua Venezuela, 247 – Bairro: Nações – Fazenda Rio Grande/PR, mediante recibo expedido pela empresa vencedora, reproduzido em papel timbrado em 02 (duas) vias de igual teor devendo constar a relação dos lotes, classe de bônus, veículos com placas, nº das apólices e os boletos com a data do vencimento.

Parágrafo Terceiro: As especificações dos serviços, bem como todo o descritivo estão fixados no **Termo de Referência e Anexos I e II.**

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização do Contrato será exercida pela servidora **Karla Patrícia de Souza Pereira**, matrícula 351.443, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 15 (quinze) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

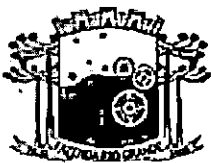
Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nova, §2º, “c” do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nova, §2º, “c” do presente Contrato.

Parágrafo Nono: Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços descritos na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



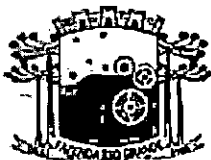
Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Oitavo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretária
196	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.39	1000	SMOP
690	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1712	SMAS
689	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1000	SMAS
710	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.39	1000	SMAS
729	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	1000	SMAS
743	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1770	SMAS
742	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1000	SMAS
759	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.39	1000	SMAS
767	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.39	1940	SMAS
771	17.04 08.244.0049 2.090.3.3.90.39	1936	SMAS
802	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.39	1000	SMAS
777	17.04 08.244.0049 2.091.3.3.90.39	1000	SMAS
39	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000	SMA
479	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107	Gabinete
300	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	1303	SMS
339	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303	SMS
341	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1494	SMS
373	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1510	SMS
372	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1494	SMS
391	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39	1303	SMS
85	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104	SME
479	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107	SME
518	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1103	SME
519	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1104	SME
818	18.01 26.782.0044 2.098.3.3.90.39	1509	Faztrans
864	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.39	1000	SMDS
221	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.39	1000	SMU
888	22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.39	1511	SMMA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



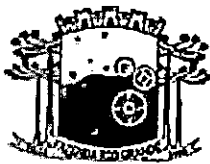
898	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1000	SMMA
1031	30.01 18.542.0057 2.122.3.3.90.39	1710	SMMA
139	07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.39	1000	SMDE
140	07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.40	1000	SMDE
932	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.39	1000	SMTER
939	23.01 11.334.0053 2.146.3.3.90.39	1000	SMTER
1051	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.39	1000	SMELJ
1122	36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.39	1000	SMC
1131	36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.39	1000	SMC
119	06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.39	1000	Governo
1082	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.39	1000	SMCS
238	11.01 06.182.0044 2.044.3.3.90.39	1515	Bombeiros

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Efetuar a prestação dos serviços nos quantitativos definidos pela CONTRATANTE, na forma especificada no Termo de Referência e Anexo I e II.
- Comunicar por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que impeça a consecução do objeto contratado, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;
- Executar o objeto contratado dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, por intermédio de pessoas devidamente qualificadas para tanto;
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente;
- Atender prontamente qualquer exigência do Município, inerentes o objeto em pauta;
- Executar os serviços nos prazos estabelecidos, nas condições e preços contratados;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, erros ou incorreções.
- Fornecer os números de telefone e endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Município;
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, inclusive deslocamentos que poderão ocorrer;
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as de habilitação e qualificação exigidas durante todo o processo desta contratação.
- Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

- l) Reparar e corrigir às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos em até 15 (quinze) dias da solicitação, independente de notificação;
- m) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato;
- n) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- o) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- p) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- q) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;
- r) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- s) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;
- t) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I e II.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- c) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- d) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.
- e) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

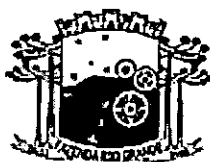
Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;

- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.
- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.
- g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.
- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 20/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

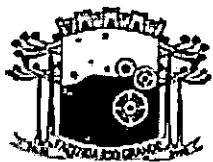
Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social)
(Representante)
CONTRATADO

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

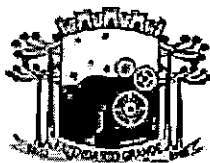
Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2022
PROTOCOLO 69219/2021
Processo Administrativo nº. 46/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

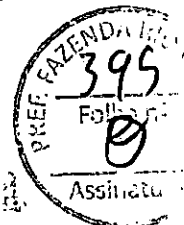
Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



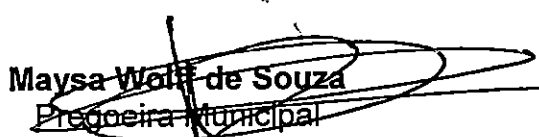
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2022
PROTOCOLO 69219/2021
Processo Administrativo nº. 46/2022
Tipo: Menor Preço Global**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para segurar a frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e Corpo de Bombeiros com cobertura total e assistência 24 horas, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 25/03/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 11/04/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de Março de 2022.


Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 059/2022 de 24 de março de 2022

Página 14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 09/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 09/2022, o qual tem por objeto o "Registro de preços para aquisição de medicamentos para Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas, hospital e maternidade Nossa Senhora Aparecida - unidades Básicas de Saúde e a Farmácia Especial Central conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Saúde. Revoga o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Portaria nº 144/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de março de 2022.

Antônio O. M. Mendes
Marcelo Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ nº 14.145.710/0001-43

RETIFICAÇÃO DO ATO DE CONCESSÃO nº 206/2018

Processo nº. 247/2018

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao serviço de Claudio Cascardo.

Retifica-se o Ato de Concessão acima para constar:

Onde lê-se:

Decido que fica concedido nos termos do Artigo 23, § 1º e Artigo 24 da Lei Municipal nº 070 de 21/12/2001, alterado pela Lei 840/2011 de 02/09/2011 e de acordo com art. 40 §§ 3º e 17 c/c art. 40 - § 1º, I CF/1988, à Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais, correspondente ao valor de R\$ 644,88 (seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Letra-se:

Decido que fica concedido nos termos do Artigo 23, § 1º e Artigo 24 da Lei Municipal nº 070 de 21/12/2001, alterado pela Lei 840/2011 de 02/09/2011 e de acordo com art. 40 §§ 3º e 17 c/c art. 40 - § 1º, I CF/1988, à Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais, correspondente ao valor de R\$ 1.024,40 (um mil e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

As demais disposições permanecem inalteradas

Fazenda Rio Grande, 24 de março de 2022.

ANDERSON GABRIEL MOISINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 4703/2018

Avenida Colina, 307 - Bairro Ruralópolis - CEP 81.340-004 - Fazenda Rio Grande - PR.
Fone: 41-3627.8500 - Fax: 41-3627.8501 - E-mail: fazprev@fazprva.com.br - www.fazprev.com.br



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ nº 14.145.710/0001-43

RETIFICAÇÃO DO ATO DE CONCESSÃO nº 226/2018

Processo nº. 170/2018

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora Maria Odete da Rocha.

Retifica-se o presente Ato de Concessão:

Onde lê-se:

Decido que fica concedido nos termos do Artigo 31, complementado pelo inciso II, alínea "a", do Artigo 23, da Lei Municipal nº. 070, de 21 de dezembro de 2001, à Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, Regra Permanente Art.40 - Aposentadoria por Idade (Art.40 §§ 3º e 17 c/c Art. 40 - §1º, III, b da CF), o valor do provento proporcional inicial é de R\$ 421,41 (quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos).

Letra-se:

Decido que fica concedido nos termos do Artigo 31, complementado pelo inciso II, alínea "a", do Artigo 23, da Lei Municipal nº. 070, de 21 de dezembro de 2001, à Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, Regra Permanente Art.40 - Aposentadoria por Idade (Art.40 §§ 3º e 17 c/c Art. 40 - §1º, III, b da CF), o valor do provento proporcional inicial é de R\$ 410,66 (quatrocentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos).

Fazenda Rio Grande, 24 de março de 2022.

ANDERSON GABRIEL MOISINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 4703/2018

Avenida Colina, 307 - Bairro Ruralópolis - CEP 81.340-004 - Fazenda Rio Grande - PR.
Fone: 41-3627.8500 - Fax: 41-3627.8501 - E-mail: fazprev@fazprva.com.br - www.fazprev.com.br

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 408/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de consultor profissional visando atender às necessidades da administração.

O Município de Palmeira, através de sua Procuradoria Oficial, torna público, para ciência dos interessados, a nova data para realização do Pregão em epígrafe, anteriormente destinado ao **GOVÃO**. Para este fim, faz saber que a data para realização do Pregão é a **04/08/2022**, às **10h00min**, no **Salão de Leilões**. Acesso identificado no link – **BLL** **Compras**.

Os interessados poderão obter o edital **COM** a **NOVA DATA** na íntegra através do Portal de Transparência do Município pelo endereço eletrônico transparencia.municpalmeira.pr.gov.br, ou pessoalmente no **Setor de Licitação** e **Licitação** da Prefeitura Municipal de Palmeira, nos horários normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimento poderão ser solicitados através dos telefones: **42-3909-5014** ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

Em 04 de agosto de 2022, **Luiziana Costa** – Pregoeira

[illegible]

dia 14 (quatorze) de março de 2022 na Edição nº 11129/2022, pág.31, do Diário Oficial do Estado do Paraná.

Onde se lê - AMB TRANSPORTE - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.275.087/0001-63, vencedora do item 04 com valor total de R\$ 73.794,96 (setenta e três mil e setecentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos). Leta-se - AMB TRANSPORTE - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.275.087/0001-63, vencedora dos itens 04 e 05 com valor total de R\$ 148.114,92 (cento e quarenta e oito mil e cento e quatorze reais e noventa e dois centavos). Fazenda Rio Grande, 17 de março de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

27512/2022

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 09/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 09/2022, o qual tem por objeto o "Registro de preços para aquisição de medicamentos para Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas, hospital e maternidade Nossa Senhora Aparecida - unidades Básicas de Saúde e a Farmácia Especial Central conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Saúde. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 144/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de março de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

27501/2022

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 11/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 11/2022, o qual tem por objeto a "Contratação de estabelecimento médico veterinário, para realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização de cães e gatos, com implantação de microchip, em unidade própria, contando com o apoio do veículo denominado "Castramóvel", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente", por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Meio Ambiente. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 139/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de março de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

27494/2022

NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2022

Processo Administrativo nº. 46/2022 Protocolo nº 69219/2021

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para segurar a frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e Corpo de Bombeiros com cobertura total e assistência 24 horas, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 25/03/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 11/04/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de Março de 2022.

Maysa Wolff Souza
Pregoeira Municipal

27560/2022

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2022

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.275.087/0001-63, sediada na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira, legalmente designado através da Portaria nº. 006/22, que receberá propostas a partir do dia 25/03/2022. Início da Sessão de Disputa de Preços a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MAT. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE COM REC. se aos proponentes interessados que os produtos do Município sem custos adicionais e o consumo é eventual/parcelado. Demais

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
178654922

Documento emitido em 25/03/2022 08:50:15.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11138 | 25/03/2022 | PAG. 49

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

OFICIAL Paraná

informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura M Figueira, disponível no site www.figueira.pr.gov.br, informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br. PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 4103/2022. Joares Rodrigues de Proença Pregoeiro

27504/2022

Flórida

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

O MUNICÍPIO DE FLÓRIDA - CNPJ 75.772.400/0001-14, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Ambiental Simplificada - LAS, para a atividade de Serviços de Tratamento de Esgoto e Operação de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), localizada no Lote Nº 98/A/1, S/N, Zona Rural, Gleba Ribeirão Colorado, CEP 86.780-000, em Flórida-PR.

27734/2022

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA - MUNICÍPIO DE FLÓRIDA-PR

O MUNICÍPIO DE FLÓRIDA-PR - CNPJ Nº 75.772.400/0001-14, torna público que requereu ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP/IAS, a Licença Prévia, para atividade de Parcelamento de Solo (desmembramento), localizada na quadra Nº 71-A/2, lote Nº 1/2/3/4-A/1/2/3/4-B/5-A/5-B/6-A/6-B/7-A/7-B/8-A/8-B/9/10, na Rua José Cesnik, Centro, Flórida-PR. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

27749/2022

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

OBJETO: Aquisição de 2.300 (duas mil e trezentas) Toneladas de Emulsão Asfáltica RL - IC, para a utilização na produção de massa asfáltica, na usina de asfalto PMF (Pré Misturado a Frio) do Município, através da Secretaria Municipal de Obras, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 11 de Abril de 2022, às 09:00 horas. O edital deverá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br. Com o Nº do ID 929516. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 12:00 das 13:00 as 17:00horas, de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (45) 3521-1374 ou pelo e-mail licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com

Foz do Iguaçu - PR, 24 de Março de 2022.

Raphael Buair Pereira de Camargo
Diretor de Licitações e Contratos

27870/2022

Goioxim

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM AVISO DE LICITAÇÃO

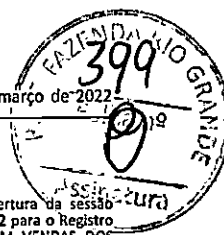
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 12 de abril do ano de 2022, na Rua Lúcio de Souza nº 184 em Goioxim, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Ciclovias	1.355,81 m²	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licitacoes@goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos encaminhados à Comissão de Licitação no endereço - Telefone 42 3656-1002.

27307/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022

A Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul realizará a licitação para a Contratação de empresa para efetuar Recapeamento Asfáltico, celebrado entre Secretaria de Infraestrutura e Logística - SEIL e o Município de Cafetal do Sul, com a intermediação do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, Convênio nº 04/2022-SEIL: às 08:45 horas do dia 20 de Abril de 2022. O Edital e seus elementos técnicos estarão à disposição dos Interessados, no site www.cafetaldosul.pr.gov.br.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022
DATA DO CONTRATO: 23 DE MARÇO DE 2022.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE CASTRO - Estado do Paraná, Inscrição no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com endereço à Praça Pedro Kaled, 22, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MOACYR ELIAS FADEL JÚNIOR, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador da CI/RG nº 3.044.***, CPF/MF nº 792.***,***.
CONTRATADO: CONSTRUTORA DALAZOANA LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 04.436.634/0001-42 COM ENDEREÇO À RUA MARQUES DE MARICÁ, 902, JARDIM CARVALHO, CEP 84.016-030, PONTA GROSSA - PR., NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU PROPRIETÁRIO, SR. JOSÉ CARLOS DALAZOANA, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CI/RG Nº 3.***.***.*/PR E NO CPF/MF Nº 532.***.***.
OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DALIA AYRES.
VALOR: R\$ 1.972.168,68.
EXECUÇÃO: PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS É DE ATÉ 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS.
VIGÊNCIA: PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É DE 270 (DUZENTOS E SETENTA) DIAS A CONTAR DA SUA ASSINATURA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h do dia 19 de Abril de 2022, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa especializada da área de meio ambiente com competências para execução de serviços técnicos para a regularização da área atual de funcionamento do cemitério público de Cianorte, bem como de sua área de expansão, com a obtenção de licenciamento ambiental. Valor Máximo: R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais). Prazo para execução: 12 (doze) meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou no Portal da Transparência do Município de Cianorte através do link: <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações - Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209.

Em 23 de março de 2022.
KELLY KAROLYNE ICKERT
Chefe da Divisão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

AVISOS DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022

O Município de Colorado- PR torna pública a nova data de abertura da sessão eletrônica do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 068/2021. eventual e futura Contratação de empresa para a realização de aulas de maquiagem profissional e informática completo para fortalecimento de programa de aprendizagem profissional para adolescente do município de Colorado, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, fica prorrogado para às 09h do dia 07 de Abril de 2022, estará disponível a partir do dia 25/03/2022 às 23h59 min edital e anexos poderão ser retirados no site www.colorado.pr.gov.br/portaltransparencia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

O Município de Colorado- PR torna pública a nova data de abertura da sessão eletrônica do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2022 CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO NO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, descrito em Edital sob o regime de execução empreitada por preço global - tipo de licitação menor percentual proposto pela licitante à título de taxa de administrativa, fica prorrogado para às 09h do dia 07 de Abril de 2022, estará disponível a partir do dia 25/03/2022 às 23h59 min edital e anexos poderão ser retirados no site www.colorado.pr.gov.br/portaltransparencia

Colorado, 18 de Março de 2022.
MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

O Município de O Município de Colorado torna público que realizará às 14h do dia 07 de Abril de 2022, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, por Registro de Preço para eventual e para a Contratação de empresa para fornecimento de filtros, lubrificantes e produtos de lavagem para uso em veículos da frota do município de Colorado, conforme descrito em Edital sob o regime de execução de menor preço unitário. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 25 de março de 2022 às 23h59min no sistema BNC. Informações adicionais deverão ser dirigidos à equipe de apoio, no endereço eletrônico: www.colorado.pr.gov.br/portaltransparencia

Colorado, 18 de Março de 2022.
MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

O Município de Colorado torna público a nova data de abertura da sessão eletrônica do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico 17/2022 para o Registro de Preço para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VENDAS DOS PRODUTOS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, sob o regime de execução de menor preço, fica prorrogado para às 08h30min do dia 08 de Abril de 2022, estará disponível a partir do dia 25/03/2022 às 23h59 min edital e anexos poderão ser retirados no site www.colorado.pr.gov.br/portaltransparencia

Colorado, 22 de Março de 2022.
MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022 - SR

Objeto: registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para atender a demanda de serviços da Secretaria Municipal de Saúde - exclusivo para participação de microempresa e empresa de pequeno porte.

Início da Sessão Pública: Dia: 7 de abril de 2022, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 604.847,53 (seiscentos e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais, cinquenta e três centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvzinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Em, 24 de março de 2022
LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 19/2022

Processo Administrativo nº. 24/2022 Modalidade: Pregão nº. 19/2022 Tipo de julgamento: Menor Preço Objeto: Aquisição de pulverizador atomizador para o município de Enéas Marques-PR, em consonância com o convênio 901365/2020, conforme condições, quantidades e especificações contidas neste instrumento. COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 26.725,33 (vinte e seis mil, setecentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 25/03/2022 às 08:00 horas do dia 13/04/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 13/04/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 13/04/2022

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br

O Edital poderá ser obtido no site do município: eneasmarques.atende.net, dúvidas entrar em contato pelo fone (0**46)3544-2103 ou na Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Enéas Marques-Pr, 24 de Março de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito
JOELMIR C. MARTINS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 14/2022, o qual tem como objeto o "Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, em atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.102.044/0001-30, vencedora dos itens 02 e 03 com valor total de R\$ 616.200,00 (seiscentos e dezesseis mil e duzentos reais); J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.569.505/0001-71, vencedora dos itens 01 e 04 com valor total de R\$ 562.650,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e seiscentos e cinquenta reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 153/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de março de 2022.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 09/2022, o qual tem por objeto o "Registro de preços para aquisição de medicamentos para Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas, hospital e maternidade Nossa Senhora Aparecida - unidades Básicas de Saúde e a Farmácia Especial Central conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", por Interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Saúde. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 144/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de março de 2022.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

Processo Administrativo n. 46/2022 Protocolo nº 69219/2021

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para segurar a frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e Corpo de Bombeiros com cobertura total e assistência 24 horas, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 25/03/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 11/04/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande-PR, 23 de Março de 2022.
MAYSA WOLFF SOUZA
Pregoeira





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	20		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	46/2022		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada para segurar a frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e Corpo de Bombeiros com cobertura total e assistência 24 horas, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0801154520042203433903900000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.853.632,71		
Data de Lançamento do Edital	08/03/2022		
Data da Abertura das Propostas	21/03/2022	Data Registro	08/03/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	11/04/2022	Data Registro	25/03/2022
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 25/03/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 17
Número do processo: 0069219/2021

Número do processo:	0069219/2021	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	644472294 - Divisão de Frotas Municipais				
Beneficiário:	644472294 - Divisão de Frotas Municipais				
Solicitação:	8 - Processo				

Código do parecer: 17 Número do processo: 0069219/2021

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 25/03/2022 09:22:01

Parecer: Ao Pregoeiro,

Aguarde-se a realização da nova sessão - 11/04/2022 09:00h

Fazenda Rio Grande - PR, 25 de Março de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues